LEI 3.544 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

“Concede reajuste de vencimentos e salários aos servidores da Câmara Municipal”.

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo, no percentual de 5,18% (cinco vírgula dezoito por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 10 de junho de 2010.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL